



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIETA VIEIRA AZEVEDO
CONTRATADO: FRIGORIFUTAS
CNPJ N.º: 08 966 895 / 0001 - 25
FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 13.943,10 (TREZE MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico referido processo de dispensa.

Patos/PB, 27 de Setembro de 2024.

SAMARA BARBOSA DE FIGUEIREDO
GESTORA ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0001 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 001/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO N.º: 001/2024
CONTRATANTE: CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIETA VIEIRA AZEVEDO
CONTRATADO: FRIGORIFUTAS
CNPJ N.º: 08 966 895 / 0001 - 25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIETA VIEIRA AZEVEDO
VALOR GLOBAL: R\$ 13.943,10 (TREZE MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 27 de Setembro de 2024.

SAMARA BARBOSA DE FIGUEIREDO
GESTORA ESCOLAR

RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DA RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS

Processo administrativo 2024/6.154

Impugnante: Adelmo Júnior Construtora e Incorporadora Ltda

EMENTA

Processo Administrativo Tributário – Impugnação a Decisão Administrativa – Créditos Tributários Imobiliários Anteriores a Transferência da Titularidade de Imóvel – Desoneração Tributária do Adquirente – Impossibilidade – IPTU – Obrigação Tributária *Propter Rem* – Responsabilidade Tributária por Sucessão – Entendimento Consolidado do Superior Tribunal de Justiça – Imprecidência do Pedido

- O IPTU se evidencia como obrigação tributária *propter rem*, que incide sobre o imóvel, hipótese na qual a responsabilidade pelo pagamento do tributo se desloca do proprietário predecessor ao novo titular do bem imóvel (adquirente), passando, este, a responder pelo crédito fazendário, por responsabilidade tributária.
- A jurisprudência desta Corte de Justiça, firmada em sede de recurso repetitivo, é no sentido de que os "impostos incidentes sobre o patrimônio (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU) decorrem de relação jurídica tributária instaurada com a ocorrência de fato imponível encartado, exclusivamente, na titularidade de direito real, razão pela qual consubstanciam obrigações *propter rem*, impondo-se sua assunção a todos aqueles que sucederem ao titular do imóvel" (REsp 1.073.846/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 18/12/2009) (AgInt no AREsp n. 1.723.817/PR, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 8/9/2021, DJe de 14/9/2021.)
- A cobrança do tributo pode ser feita tanto do proprietário/possuidor do imóvel à época do fato gerador do imposto quanto daquele que vier a lhe suceder, em face da responsabilidade tributária por sucessão. (AgInt no AREsp n. 1.723.817/PR, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 8/9/2021, DJe de 14/9/2021.)
- Impugnação administrativa julgada improcedente.

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

Instrumento: termo de aditivo n.º: 01 ao contrato n.º 2250/2023; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e 49.379.462 ROMUALDO MOREIRA DOS SANTOS, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA DO TIPO RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 20/09/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Serviços Públicos OLEGÁRIO FREIRES e 49.379.462 ROMUALDO MOREIRA DOS SANTOS.

Patos/PB, 20 de setembro de 2024

OLEGÁRIO FREIRES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1774/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2023

Instrumento: termo de aditivo n.º: 3º ao contrato n.º 1774/2023; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo n.º 182/2023; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 18/05/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: art. 105 e incisos, Lei Federal 14.133/2021. Signatários: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER JOSÉ DAMIÃO LODE DE SOUSA e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP.

Patos, 20 de setembro de 2024

JOSÉ DAMIÃO LODE DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 262/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLUÇÃO

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa MADEIREIRA ALVES CIA LTDA, CNPJ 35.494.616/0001-40, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 111.965,00 (cento e onze mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Patos – PB, 08 de outubro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB